



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 069/87

Suplementa Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de CZ\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzados) para reforço das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente:

## CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2.0.00 - Equipamento e material permanente ..... 20.000,00

## GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... 40.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... 80.000,00

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

3.1.1.0.00 - Pessoal ..... 90.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... 10.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Materiais permanente ..... 2.000,00

## SERVIÇO DE FINANÇAS

### Contabilidade

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... 50.000,00

### Tesouraria

4.2.7.0.00 - Concessão de empréstimos..... 20.000,00

## SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos ..... 200.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanente ..... 2.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações ..... 1.500.000,00

## SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

### Mercados Feiras e Matadouros

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações ..... 1.500.000,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Iluminação Pública

3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos.....	60.000,00
4.3.3.1.00 - Aux. para despesa de Capital.....	80.000,00

## SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde e bem estar social

3.1.1.0.00 - Pessoal.....	86.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	100.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de terceiros e encargos.....	150.000,00

Água e Esgotos

3.1.3.0.00 - pessoal.....	50.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo.....	10.000,00
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	150.000,00

TOTAL 4.200.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no Art. 43 § 1º II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 11 dias do mes de setembro de 1987.

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Alairdes Mariani  
Secretário